



Elaborado por: Assistente de Dados RH	Revisado por: Supervisor de RH	Aprovado por: Gerente Sênior Administrativo
---	--	---

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	
RECURSOS HUMANOS	
POP_RH# 033	Versão: 001
Emissão: 08/2025	Próxima revisão: 08/2026
Descrição: Trabalho Infantil	
Abrangência: RH	Fábrica: Geral
Objetivo: Garantir que a organização adote práticas rigorosas para prevenir e erradicar qualquer forma de trabalho infantil em suas operações e em todas as interações com stakeholders.	

1. Objetivo

Garantir que a organização adote práticas rigorosas para prevenir e erradicar qualquer forma de trabalho infantil em suas operações e em todas as interações com stakeholders.

2. Definição

- Proibição do Trabalho Infantil
- Conformidade com a Legislação
- Compromisso com os Direitos da Criança

3. Procedimentos

Garantir que a empresa não empregue crianças e que cumpra integralmente a legislação relativa à proibição do trabalho infantil.

3.1. Identificação e Prevenção do Trabalho Infantil

Estabelecer mecanismos de controle para evitar a contratação de crianças ou adolescentes abaixo da idade mínima estabelecida por lei, art. 403 da CLT e art. 428 CLT (menor aprendiz), como orientador a Convenção nº 138 da OIT que visa abolir

o trabalho infantil que prejudique a saúde, segurança, moral ou educação das crianças.

3.1.1. Ação

- **Entrevista de novos colaboradores** - Verificar a idade de todos os novos empregados durante o processo de recrutamento e contratação, através de documentos legais, como certidões de nascimento ou carteira de identidade.
- **Exigência de documentação obrigatória** – durante o processo de contratação é exigido documentos pessoais como:
 - Cópia documentos de identificação (RG, CPF, CNH);
 - Cópia comprovante de endereço e estado civil;
 - Cópia certificado de conclusão ou matrícula do último grau de escolaridade;
 - Cópia dados de dependentes (se aplicável, para fins de IR ou salário família);
 - Cópia carteira de vacinação com a vacina de anti-tétano atualizada;
 - Informações bancárias para pagamento.
- **Capacitação e Conscientização**
Garantir que todos os colaboradores estejam comprometidos com a erradicação do trabalho infantil e saibam como prevenir essa prática.
 - Treinamento contínuo para os gestores e colaboradores responsáveis pelas contratações sobre a legislação relacionada ao trabalho infantil e os impactos negativos dessa prática.
 - Desenvolver ou utilizar plataformas online para oferecer treinamentos acessíveis sobre o combate ao trabalho infantil, permitindo que os colaboradores capacitem de forma flexível.
- **Implementação de Sistemas de Denúncia**
Estabelecer um ambiente de transparência e responsabilidade, garantindo que violações sejam corrigidas prontamente
 - Criar canais de denúncia **confidenciais e seguros** para que qualquer pessoa, incluindo trabalhadores, parceiros ou membros da comunidade, possa reportar casos de trabalho infantil nas operações da empresa.



- Garantir que as denúncias sejam tratadas de maneira séria, com investigação apropriada e ações corretivas imediatas.
- Implementar **mecanismos de remediação**, como a reintegração da criança à escola e apoio à família, caso um caso de trabalho infantil seja identificado.

4. Conclusão

A capacitação e conscientização sobre o combate ao trabalho infantil devem ser contínuas, integradas à cultura da empresa e aos seus relacionamentos com fornecedores e a comunidade. Essas ações não apenas cumprem um papel fundamental no cumprimento das leis internacionais, mas também demonstram um compromisso real com os direitos das crianças e com o desenvolvimento sustentável da sociedade como um todo.

5. Anexos

Anexos		
POP#031_Anexo000	Versão	Descrição
n/a	n/a	n/a

6. Histórico das revisões

Histórico das Revisões		
Versão	Data da emissão	Alterações da revisão
001	08/2025	Elaboração do POP_RH#033